



EDITAL 015/2017.1 - PROEN/IFMS

PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESIDUAIS DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) 2017.1 – CAMPUS COXIM, NOVA ANDRADINA, PONTA PORÃ E TRÊS LAGOAS.

O MAGNÍFICO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº. 21, de 05 de novembro de 2012, e no Edital IFMS Nº 032/2016 - PROEN/IFMS, torna público o procedimento para ocupação das **vagas residuais após as chamadas regulares e lista de espera** para os Cursos Superiores de Tecnologia em Agronegócio, Alimentos, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Produção de Grãos e Sistemas para Internet, Cursos de Licenciatura em Química, Bacharelado em Engenharia de Pesca, oferecidos pelo IFMS, nos *Campi* Coxim, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas.

1 AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 O IFMS, em concordância com o disposto na **Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e suas alterações, no Decreto nº 7.824 de 11/10/2012, na Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/2012 e na Portaria Normativa/MEC nº 21 de 5/11/2012**, determina que os candidatos que cursaram integralmente todas as séries do ENSINO MÉDIO em ESCOLA PÚBLICA terão direito a no mínimo 50% das vagas disponíveis neste edital, se optarem por concorrer na qualidade de beneficiário de uma das opções de ação afirmativa no ato da inscrição, devendo ser observadas as seguintes condições:

I – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*. Nesse grupo, será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas e por pessoas com deficiência no mínimo a mesma proporção da soma de Pretos, Pardos, Indígenas e pessoas com deficiência na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 73,42%, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

II – as demais vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*. Nesse grupo, também será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas e por pessoas com deficiência no mínimo a mesma proporção da soma de Pretos, Pardos, Indígenas e pessoas com deficiência na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 73,42%, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.2 Os quantitativos de vagas conforme determina a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, estão dispostos no item 3 deste edital.

1.3 Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda *per capita* em que se enquadra e, posteriormente, escolher se opta por se autodeclarar Preto, Pardo, Indígena ou pessoa com deficiência.

1.4 **Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.**

1.5 O candidato que **não** optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para essa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.



1.6 Os procedimentos e documentos exigidos para cálculo, análise e comprovação de renda familiar *per capita* estão listados no Anexo I deste edital.

1.7 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que o mesmo cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas. Aquele que optar, no ato de sua inscrição, pelas vagas destinadas a candidatos beneficiários de ação afirmativa e não comprovar esta condição, de acordo com as exigências impostas neste edital, será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

2 AÇÃO AFIRMATIVA LOCAL - BÔNUS

2.1 Em conformidade com o disposto na Portaria Normativa MEC nº. 21, de 05 de novembro de 2012, art. 5º, inciso V, alínea “b” e suas alterações, o IFMS dispõe de uma política de Ação Afirmativa Local – Bônus, conforme a Resolução do Conselho Superior - COSUP nº 023/2015, de 14 de maio de 2015.

2.2 Ainda com base no disposto na Portaria Normativa MEC nº. 21, de 05 de novembro de 2012, art. 8º, inciso V, alínea “b” e suas alterações, a Ação Afirmativa Local – Bônus, adotada pelo IFMS, consiste em oferecer aos candidatos de ampla concorrência um bônus de 20% (vinte por cento) sobre a nota geral do ENEM, conforme a resolução do COSUP, desde que:

- Opte por esta modalidade de Ação Afirmativa Local – Bônus no momento da inscrição;
- Seja residente e domiciliado na área de abrangência do *campus* onde concorreu a vaga, segundo o quadro a seguir:

CAMPUS	MUNICÍPIO
Aquidauana	Aquidauana, Miranda e Anastácio.
Campo Grande	Campo Grande, Terenos, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Jaraguari, Ribas do Rio Pardo, Nova Alvorada do Sul, Corguinho, Bandeirantes e Rochedo.
Corumbá	Corumbá e Ladário.
Coxim	Coxim, Sonora, Pedro Gomes, Alcinoópolis, Figueirão, São Gabriel do Oeste, Rio Verde de Mato Grosso, Rio Negro, Camapuã e Costa Rica.
Dourados	Dourados, Itaporã, Douradina, Deodápolis, Rio Brilhante, Vicentina, Caarapó e Maracaju.
Jardim	Jardim, Guia Lopes da Laguna, Nhioaque, Bonito, Bodoquena, Porto Murtinho, Caracol e Bela Vista.
Naviraí	Naviraí, Juti, Itaquiraí, Iguatemi, Eldorado, Mundo Novo e Japorã.
Nova Andradina	Nova Andradina, Bataguassu, Anaurilândia, Bataiporã, Taquarussu, Novo Horizonte do Sul, Ivinhema, Angélica.
Ponta Porã	Ponta Porã, Antônio João, Aral Moreira, Laguna Carapã, Sete Quedas, Paranhos, Tacuru, Coronel Sapucaia e Amambai.
Três Lagoas	Três Lagoas, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Água Clara, Chapadão do Sul, Cassilândia, Paranaíba, Inocência, Aparecida do Taboado e Selvíria.

Área de abrangência dos *campi* do IFMS, segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014/2018.



3 CURSOS E VAGAS

CAMPUS	CURSO	TURNO	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações afirmativas, conforme Lei Nº 12.711 de 29/08/2012				Total de Vagas do Curso
				Renda < ou = 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> devidamente comprovada		Renda > 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> ou renda não comprovada		
				Vagas para não autodeclarados (L1)	Vagas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência (L2)	Vagas para não autodeclarados (L3)	Vagas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência (L4)	
Coxim	Bacharelado em Engenharia de Pesca Criado pela Resolução COSUP nº 065/2016	Integral	12	1	5	1	5	24
	Licenciatura em Química Criado pela Resolução COSUP nº 007/2011 Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 493/2015	Noturno	4	0	3	0	2	9
	Tecnologia em Alimentos Criado pela Resolução COSUP nº 030/2014	Noturno	7	1	3	0	3	14
Nova Andradina	Tecnologia em Produção de Grãos Criado pela Resolução COSUP nº 008/2014	Matutino	14	1	6	1	6	28
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Criado pela Resolução COSUP nº 005/2011 Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 876/2015	Noturno	3	0	2	0	1	6



Ponta Porã	Tecnologia em Agronegócio Criado pela Resolução COSUP nº 006/2011 Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 310/2015	Noturno	7	1	3	0	3	14
Três Lagoas	Tecnologia em Sistemas para Internet Criado pela Resolução COSUP nº 002/2010 Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 299/2015	Noturno	7	1	3	0	3	14
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Criado pela Resolução COSUP nº 032/2014	Noturno	7	1	3	1	3	15

* O número de vagas poderá ser ampliado em casos de desistências posteriores à publicação deste edital ou existência de vagas não ocupadas pelos editais vigentes.

4 INSCRIÇÃO

4.1 Cronograma

O período de inscrições e as principais datas do processo seletivo estão descritos no quadro abaixo:

DATA	EVENTO
06/03/2017	Publicação do Edital
07 a 12/03/2017	Inscrições para o processo seletivo
13/03/2017	Divulgação do resultado preliminar
14 e 15/03/2017	Interposição de recurso
16/03/2017	Divulgação do resultado final
16/03/2017	Divulgação da 1ª Chamada
16 e 17/03/2017	Matrícula da 1ª Chamada
A partir do dia 20/03/2017	Divulgação das chamadas subsequentes

4.2 Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo os candidatos que participaram das edições 2016 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM que, cumulativamente, **obtiveram nota acima de zero na prova de redação**, conforme disposto na Portaria MEC nº. 391, de 07



de fevereiro de 2002 e **nota acima de zero em todas as áreas do conhecimento**, conforme procedimento adotado pelo IFMS.

4.3 A inscrição para este Processo Seletivo é gratuita e deverá ser realizada, **exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

4.4 A inscrição para o Processo Seletivo, dará direito ao candidato a optar por 1 (uma) vaga, conforme a opção de ações afirmativas, descritas nos itens 1 e 2 deste edital. **É de responsabilidade do candidato optar, no momento da inscrição, pela modalidade de ação afirmativa, bem como, comprová-la mediante a documentação listada no item 7.3 deste edital.**

4.5 Ao se inscrever o candidato autoriza o IFMS consultar o resultado obtido no ENEM junto ao INEP.

4.6 É obrigatório que a inscrição seja realizada no CPF do próprio candidato.

4.7 Os candidatos que não têm acesso à internet poderão realizar sua inscrição nos dias de inscrição previstos no quadro do item 4.1, nos endereços e horários citados no item 7.1 deste Edital.

4.8 O IFMS não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impeçam a transferência de dados.

4.9 No ato da inscrição será gerado um comprovante que deverá ser impresso e guardado pelo candidato.

4.10 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.11 O candidato declara ter ciência e aceitar, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste edital publicado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao> não podendo alegar desconhecimento do mesmo.

5 FORMA DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos às vagas conforme item 3 deste Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes da edição 2016 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

5.2 As notas serão consultadas diretamente na base do INEP.

5.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética das notas de todas as áreas do conhecimento e da redação, observando a opção de ações afirmativas do candidato.

5.4 O resultado preliminar, com a classificação dos candidatos, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, conforme previsto no cronograma (item 4.1).

5.5 Para preservar o sigilo do resultado do ENEM, as notas não serão divulgadas.

5.6 O candidato poderá interpor recurso no período previsto no cronograma por meio de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao> que deverá ser impresso, preenchido e devidamente protocolado na Central de Relacionamento – CEREL nos locais e horários listados no item 7.1.

5.7 A divulgação do resultado final do processo seletivo será feita pelo endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, conforme previsto no cronograma (item 4.1).



6 ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- utilizar-se de expediente ilícito ou contrariar a presente norma da seleção;
- utilizar-se de documentos falsos ou irregulares;
- não comprovar, no ato da matrícula, as condições de beneficiário das ações afirmativas descritas neste edital;
- tiver sua inscrição indeferida por não ter participado da edição 2016 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou por não ter obtido nota acima de zero na redação ou em alguma área do conhecimento.

7 MATRÍCULA

7.1 A matrícula dos candidatos classificados deverá ser realizada nos **dias 16 e 17/03/2016**. Os candidatos convocados deverão comparecer à Central de Relacionamento - CEREL do *campus* para o qual se inscreveu, nos seguintes endereços e horários:

CAMPUS	ENDEREÇO	Horário
Coxim	IFMS Campus Coxim: Rua Salime Tanure s/n Bairro Santa Tereza Coxim-MS	07h30 às 10h30 13h30 às 16h30 18h às 20h
Nova Andradina	Local 1: IFMS Campus Nova Andradina: Rodovia MS – 473, KM 23 - Fazenda Santa Bárbara, s/n - Nova Andradina - MS Local 2: Centro Municipal de Inclusão Digital (CEMID) Avenida Eurico Soares Andrade, 1830 Nova Andradina – MS	7h às 11h 14h às 17h
Ponta Porã	IFMS Campus Ponta Porã: Rodovia BR 463, Km 14 s/n Ponta Porã – MS	07h às 12h 13h às 17:30 19h às 22h
Três Lagoas	IFMS Campus Três Lagoas: Rua Ângelo Melão, 790 - Bairro Jardim das Paineiras - Três Lagoas – MS	8h às 11h 14h às 20h

7.2 O candidato aprovado deverá preencher, imprimir e assinar o Requerimento de Matrícula que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

7.3 Para a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado;
- CPF (original e cópia);
- Cédula de Identidade para candidatos brasileiros natos ou naturalizados (original e cópia).
- Para candidatos estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil (original e cópia);
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Certidão de Registro Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia);



- g) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino e maior de 18 anos (original e cópia);
- h) Documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou curso equivalente (original e cópia);

Obs.: Para todos os candidatos beneficiários das ações afirmativas deverá ficar comprovado, por meio do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que cada uma das séries, períodos e/ou anos do Ensino Médio foi cursada com aprovação em escola pública;

- j) Declaração de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou de equivalência de cursos concluídos no exterior, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), nos casos necessários (original e cópia);
- k) Para candidatos beneficiários de ação afirmativa com renda menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita, deverão ser entregues os documentos exigidos para comprovação, conforme Anexo I e II deste edital (original e cópia);
- l) Para os candidatos beneficiários da ação afirmativa para pessoas com deficiência, deverá ser entregue laudo médico (original).
- m) Para os candidatos beneficiários da Ação Afirmativa Local – Bônus, deverão apresentar o comprovante de endereço, em nome do estudante ou de seus pais. Na inexistência deste comprovante, o candidato deverá utilizar a Declaração de Residência, conforme anexo IV.
- n) Comprovante de preenchimento do Questionário Socioeconômico impresso, disponível no endereço eletrônico http://sistemas.ifms.edu.br/questionario_socioeconomico/

7.4 A falta de qualquer documento previsto no item 7.3 no ato da matrícula, impedirá sua efetivação.

7.5 A não efetivação da matrícula dentro do prazo implicará desistência pelo candidato, sendo a vaga destinada ao próximo classificado.

7.6 Os candidatos classificados e matriculados deverão frequentar as aulas imediatamente após a matrícula, conforme o calendário do *campus* onde se inscreveu.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade do candidato, acompanhar no endereço eletrônico do IFMS, <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, as publicações, chamadas e eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo.

8.2 A inscrição pressupõe, também, conhecimento e concordância expressa com as regulamentações estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº. 21, de 05 de novembro de 2012, e suas alterações.

Campo Grande, 06 de março de 2017.

Luiz Simão Staszczak
Reitor



ANEXO I

PROCEDIMENTO PARA CÁLCULO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA* E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A Pró-Reitoria de Ensino e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) informa aos interessados o procedimento para cálculo e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*.

- 1 Para efeito do disposto neste edital considera-se:
 - 1.1 família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - 1.2 morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste PROCESSO SELETIVO.
 - 1.3 renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;
 - 1.4 renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- 2 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato.
- 3 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 2.
- 4 Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item 3, pelo número de pessoas da família do estudante.
- 5 No cálculo referido no item 2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 6 Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2:
 - 6.1 os valores percebidos a título de:
 - 6.1.1 auxílios para alimentação e transporte;
 - 6.1.2 diárias e reembolsos de despesas;
 - 6.1.3 adiantamentos e antecipações;
 - 6.1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 6.1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - 6.1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - 6.2 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - 6.2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - 6.2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - 6.2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - 6.2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - 6.2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e



6.2.6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- 7 Poderão concorrer às vagas reservadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita* os candidatos cujo cálculo de renda *per capita*, após aplicado o disposto nos itens 2, 3 e 4, seja menor ou igual 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)
- 8 O candidato que for classificado em uma das vagas destinadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, deverá **preencher o Formulário de Cálculo de Renda**, disponibilizado no anexo II deste edital, e apresentá-lo no ato da matrícula juntamente com os originais e cópias dos seguintes documentos, quando aplicáveis (conforme Anexo I, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação):

8.1 PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- 8.1.1 contracheques dos últimos três meses, pelo menos;
- 8.1.2 Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 8.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;
- 8.1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 8.1.5 extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2 PARA ATIVIDADES RURAIS:

- 8.2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 8.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- 8.2.3 quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 8.2.4 notas fiscais de vendas;
- 8.2.5 Declaração de rendimentos e função conforme Anexo III (é obrigatório assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar).

8.3 PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS:

- 8.3.1 extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 8.3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 8.3.3 extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

8.4 PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- 8.4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 8.4.2 quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 8.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;



- 8.4.4 Declaração de rendimentos e função conforme Anexo III (é obrigatório assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar).
- 8.5 PARA QUEM POSSUI RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
- 8.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 8.5.2 contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 9 Além das categorias apresentadas no item 8, deverão comprovar renda os integrantes do grupo familiar que encontrem-se nas seguintes condições:
- 9.1 TRABALHADOR DESEMPREGADO:
- 9.1.1 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou
- 9.1.2 comprovante de pagamento do seguro.
- 9.2 SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:
- 9.2.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC;
- 9.2.2 cópia da declaração do Imposto de Renda completa de Pessoa Física e Pessoa Jurídica;
- 9.2.3 cópia da CTPS.
- 9.3 ESTIVER RECEBENDO PENSÃO ALIMENTÍCIA:
- 9.3.1 apresentar sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo III);
- 9.3.2 no caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado com a declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo III).
- 9.4 ESTAGIÁRIO REMUNERADO:
- 9.4.1 cópia do contrato/termo de compromisso de estágio.
- 9.5 ESTUDANTE, DO LAR E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS QUE NÃO EXERÇA ATIVIDADE REMUNERADA:
- 9.5.1 cópia da CTPS e preenchimento do Anexo III;
- 9.5.2 caso não possua carteira de trabalho esta informação deve constar no Anexo III.
- 10 A cópia da CTPS, quando solicitada, deverá apresentar:
- 10.1 página de Qualificação Civil;
- 10.2 página da foto;
- 10.3 página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco.
- 11 O IFMS poderá realizar entrevista individual, visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.
- 12 Caso a análise da documentação não comprove a renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, a matrícula do estudante será indeferida. A essa decisão caberá recurso junto à Pró-Reitoria de Ensino e Pós-Graduação do IFMS.
- 13 Os documentos apresentados para comprovação da renda serão **arquivados no Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional – NUGED do campus** pelo prazo de cinco anos a



contar da data da matrícula. Após esse período os documentos serão destruídos, conforme legislação vigente.

- 14 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, com renda familiar bruta **superior** a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, ou seja, maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), não precisarão apresentar a documentação prevista nos itens 8 e 9.
- 15 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFMS, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA* (Obrigatório para quem optar pelas ações afirmativas de renda menor ou igual a 1,5 salário mínimo)

NOME DO CANDIDATO: _____

CURSO: _____ TURNO: _____

CAMPUS: _____ ANO/PERÍODO DE INGRESSO: _____

NOME DO FAMILIAR	TIPO DE RENDA	VALOR BRUTO (R\$) (Média 3 meses)

I. RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL	
II. NÚMERO DE PESSOAS NA FAMÍLIA	
III. RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL <i>PER CAPITA</i>	

Devem ser anexados comprovantes de renda citados no quadro acima e cópia dos documentos de identificação e CPF (quando houver) de todos os membros da família.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena previstas em lei e neste edital.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou responsável

() Deferido () Indeferido

Data: ____/____/____

Assinatura do Assistente Social



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E/OU RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS E OUTROS

Eu, _____, natural
de _____, portador(a) do CPF nº _____,
residente e domiciliado no endereço: _____,
declaro para os devidos fins que, _____

_____.

Renda Média Mensal (se houver): R\$ _____

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento/cancelamento da solicitação do (a) estudante _____ para matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo do disposto na Lei 7.115/83, art. 2º “Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

1ª Testemunha

Nome: _____ Ass. _____

RG _____ Telefone _____

2ª Testemunha

Nome: _____ Ass. _____

RG _____ Telefone _____

(anexar cópia do RG e CPF das testemunhas, estas não podem pertencer ao mesmo grupo familiar)



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
,
RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____,
CPF nº _____, venho perante a este instrumento declarar que
não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no
endereço abaixo descrito, seguindo, em anexo, **documento comprobatório em nome de
terceiro:**

Logradouro (Rua/Avenida/Prça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: _____

Assinatura do Declarante: _____

Observação: A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo ESTUDANTE, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.